



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



LEI MUNICIPAL Nº 662/2010  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

## CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 662/10

Foi publicado em esta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 08/12/10

Responsável: Jaluzino

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº534/2008 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 , A QUAL FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Nos termos do Art. 3º e 4º da Lei Municipal nº534/2008, fica autorizada a reposição das perdas dos subsídios dos Vereadores, Vice-prefeito, Prefeito Municipal e Secretários Municipais de Boa Vista do Incra – RS, no índice de 5,1954% (Cinco vírgula dezenove cinqüenta e quatro por cento).

Art. 2º - Ficam alterados, os valores constantes dos incisos do Art. 1º da Lei nº534/2008, que passarão a ter seguinte redação:

Art. 1º...

I – Vereadores: R\$1.538,16 (Hum quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos);

II – Prefeito: R\$6.276,05 (Seis mil, duzentos e setenta e seis reais e cinco centavos);

III – Vice-prefeito: R\$3.138,28 (Três mil cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos);

IV – Secretários: R\$1.800,15 (Um mil e oitocentos reais e quinze centavos).

Art. 3º - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal nº534/2008, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2010.

Art. 5º - As despesas oriundas da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal.



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**



Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2010.

Registre-se.  
Publique-se.

  
Zilmar Varones Han  
Prefeito Municipal

